



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.429

“ Autoriza a celebração de Convênio e/ou Termos de Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CASA CIVIL e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou Termos de Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Casa Civil, visando a implantação de Programas como o “Acessa São Paulo” e outros inerentes à Secretaria, os quais serão implantados junto aos órgãos competentes deste Município.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a :-

I - tomar as providências necessárias à execução dos Termos de Convênio e/ou de Aditamento a serem celebrados, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei;

II - Abrir Crédito Suplementar Especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

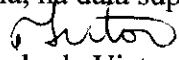
ARTIGO 3º - Os encargos e as despesas que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução deste acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 11 de abril de 2006.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA